



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF/GP/Nº.060/2021
Guaçuí-ES, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

Ao Setor de Compras e Recursos Humanos
Milian Gonçalves de Faria

Prezada Senhora,

Assunto: Manutenção do Telhado.

Considerando a necessidade de manutenção do telhado do prédio da Câmara Municipal de Guaçuí, devido a ação do tempo e as fortes chuvas que provocaram muito vazamento de água nas dependências do prédio, foi solicitado a Secretaria de Obras do Município uma avaliação e elaboração de Projeto que comprovasse a necessidade da reforma bem como a apresentação de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, conforme documentos em anexo.

Deste modo, solicito a abertura de Processo Administrativo visando a contratação de empresa especializadas em manutenção de telhados.

Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

23/04/21


Impresso em papel reciclado.

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	2 – TERMO DE REFERÊNCIA
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Presidencia da CMG	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO SINTÉTICO:

Contratação de empresa especializada em serviços de REFORMA DA COBERTURA (telhado) DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – praça João Acacinho nº 01.

– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Planilha de detalhamento conforme Proc.nº /2021

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	INSTALAÇÃO DO CONTEIRO DE OBRAS
1.1	Comp 1	Placa da Obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m. Padrão CMG	UN	1,00		
					Sub T	
002		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	IOPS 10280	Retirada de Rufos	M²	158,60	27,60	4.377,36
		Remoção de cobertura em telha metálica, inclusive estrutura.		32,00	8,51	272,27
					Sub T	4.649,63

003	COBERTURA
3.1	IOPS 100202	Impermeabilização com argamassa de igol 2 – marca de referencia SIKA	M ²	47,58	59,17	2.815,16
3.2	IOPS 090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm	M ²	158,60	38,97	6.180,47
3.3	IOPS 090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal H = 8cm, esp. 05mm.	M ²	32,00	107,44	3.438,17
					Total	19.069,02

	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		19.069,02
--	--------------------------	--	-----------

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Contratação que atenda os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, estipulada, entre outras na Constituição Federal e na Lei nº 8666/93, de 21/06/1993.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Contratação referente a serviços de REFORMA DA COBERTURA (TELHADO) DO PRÉDIO DA CMG da Praça João Acacinho nº 01, segundo pavimento, conforme Projeto Arquitetônico e Plantas Baixas anexas ao processo, elaboração a cargo da Secretaria Municipal de Obras, após solicitação da CMG via ofício nº OF/GP/CMG/-41/2021, de 01 de março de 2021.

4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Imediata, ou seja, após a conclusão do processo licitatório deve se estabelecer um prazo mínimo 10 (dez) dias para o início dos serviços, e máximo de cento e oitenta para conclusão e entrega da reforma, tendo em vista a questão da emergência para este caso, pois, houve encerramento do período de chuva e danos nas telhas, ficando caracterizado a necessidade conclusão e entrega no prazo assinalado, a fim de se evitar transtornos antes constantes do novo período de chuva, devido ao estado precário da estrutura de cobertura existente.

5. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da entrega e prestação dos serviços será no prédio da CMG, localizado na

Praça João Acacinho nº 01, segundo pavimento.



6. DO PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo será de acordo com descrição do item 4 desta TR. Haja vista, os questionamentos ali evidenciados e que são de conhecimento geral de toda a comunidade da CMG.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para esta Contratação será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento), tendo em vista a complexidade dos serviços que serão contratados.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência deve seguir aos preceitos da Legislação em especial a Lei Federal 8 666/1993, que regulamenta as contratações e aquisições governamentais, porém o contrato deve ser apenas para manter a garantia do produto e dos serviços de reforma e dos materiais a serem aplicados na reforma, bem como dos prazos previstos para execução e entrega.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com cronograma de entrega, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal indicado pela contratante.

Caso constata da alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT)

10. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O processo da cotação de preços se dará na, do tipo empreitada menor preço global e qualidade da prestação dos serviços;

A prática de preços abusivos, superiores aos praticados no mercado poderá ensejar a rescisão contratual.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, no que diz respeito aos serviços e materiais a serem utilizados na execução dos serviços de reforma – Dando liberdade ao Fiscal do Contrato para cobrar a qualidade dos materiais que serão utilizados;

Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta TR, e Contrato, se for o caso;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da CMG, sempre que julgar e justificar necessário;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, o fiscal de exercer função correlata aos serviços contratados.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, no que diz respeito a garantia do material e do serviço prestado;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e/ou materiais;

Requisitar à Empresa Contratada, com antecedência de no mínimo 12 (doze) horas, a correção de possíveis falhas não detectadas no ato da entrega dos materiais e serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover condições de trabalho aos seus empregados fornecendo identificação para acesso ao Órgão onde serão executados os serviços contratados;

A execução do serviço será efetuada através de Pessoal especializado.

Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Submeter-se a fiscalização da CMG;

Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços, Colocar pessoal em condições para execução dos serviços;

Levar ao conhecimento da CMG, quaisquer irregularidades observadas e que se fizerem necessárias;

Colocar PESSOAS em perfeitas e adequadas condições de prestar os serviços contratados, fornecendo condições de executar suas atribuições, bem como realizar todas as inspeções e fiscalização necessária para se evitar falhas na prestação dos serviços;

Em caso de indisponibilidade de funcionário para atender solicitação da Contratante os serviços não poderão ser prejudicados;



Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação dos serviços de reforma, com certificado de habilitação e capacidade adequada a execução das tarefas;

Observar e cumprir fielmente as disposições às determinações da Legislação relativa aos serviços que serão efetuados;

Apresentar ao representante da CMG ou a pessoa por ela credenciada o necessário credenciamento para execução dos serviços de forma satisfatória, caso seja necessário e ou solicitado;

Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização dos serviços após encerrado, com o devido Certificado de Garantia do produto;

Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados a CMG, ou a terceiros durante a prestação dos serviços;

A contratada ficará obrigada a aceitar o valor contratado até a data, caso ocorra acréscimo no valor de mercado para o produto e caso haja atraso não justificado para entrega.

A contratada deverá responsabilizar-se por anexar à solicitação de pagamento a relação completa de Certidões exigidas no ato da contratação;

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercera fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao produto, durante a execução dos serviços;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

O fiscal e seu suplente para exercer o devido controle no contrato gerado a partir desta contratação será indicado através de Portaria Interna editada e assinada pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, portaria esta que obrigatoriamente acompanhará o processo do presente certame.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos art.s 87 e 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conformediscretionariedade da Administração, nos casos em que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Não mantiver proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;



14.1. O comportamento previsto no item 14 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

O retardamento da execução da obra estará configurado quando a CONTRATADA:

Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

Para os fins dos itens acima, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Caso o atraso previsto nestes itens seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/93 e alterações;

Demais Legislações pertinentes.

16. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, QUALIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS- UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



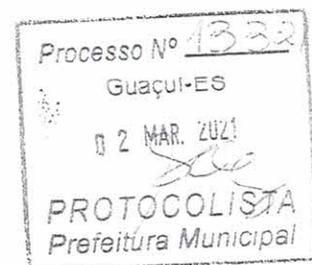
OF./GP/CMG/041/2021.
Guaçuí-ES, segunda-feira, 01 de março de 2021.

Ao: Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras
Sr. Jean de Oliveira Marques

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Senhoria que coopere com o Legislativo Municipal, afim de elaborar uma planilha orçamentária, cronograma-físico financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para realizar manutenção do telhado e paredes da Câmara Municipal de Guaçuí.

MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente
Câmara Municipal de Guaçuí-ES



Impresso em papel reciclado.



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Gabinete do Prefeito



OF/PMG/SMGAI/134/2021.
Guaçuí-ES, 12 de março de 2021.

Exma. Sra
MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidenta da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezada Presidenta,

Cumprimentando-a, respeitosamente, encaminho para conhecimento de Vossa Excelência, cópia (anexa) da manifestação do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, em atendimento a vossa solicitação, expedida através do OF. /GP/CMG/ 041/2021.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

RECEBI(EMUS)
Guaçuí-ES, 12 / 03 / 2021

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 12 / 03 / 2021
Horário, 15 h 30 min.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO 1332/2021

Guaçuí-ES, 09 de Março de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ao: Exmo Preito Municipal
Marcos Luiz Jauhar



Venho pelo presente, em atenção ao **OFT/AGV/CMG/041/2021** comunicar a vossa senhoria que vamos estar enviando um engenheiro ao local para está avaliando o mesmo, e em breve executar o pedido.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,



JEAN DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Rodovia BR 482, KM 106, "Complexo João de Deus Soroldoni" - 3553 - 4943
obrasguacuui@gmail.com



Ofício nº 162/2021/SMOISP

Guaçuí, 22 de abril de 2021.

A Exma. Presidente da Câmara
Sra. Maria Lúcia das Dores

Senhora Presidente,

Conforme solicitado no OF/GP/CMG/041/2021, segue em anexo o **Projeto de reforma da cobertura, memorial descritivo, memória de cálculo planilha orçamentária e cronograma.**

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JEAN DE OLIVEIRA
MARQUES:08615825785

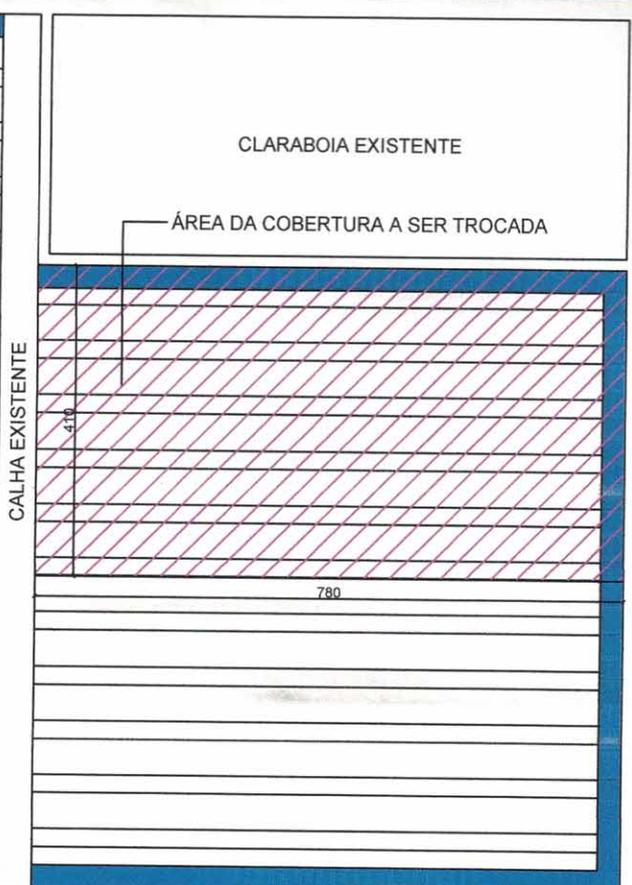
Assinado digitalmente
por JEAN DE OLIVEIRA
MARQUES:08615825785
Data: 2021.04.22
11:02:12 -0300

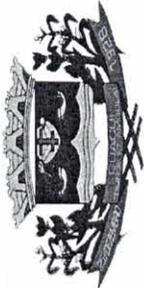
JEAN DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Serviços Públicos

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 22 / 04 / 2021
Horário, 11 h 27 min.
Darlene de Souza Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



CALHA EXISTENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Obra: Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Guaçuí
Local: Praça João Acacinho N°1 – Guaçuí-ES

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	REFERÊNCIAS		
					QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.0							
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
01.01	IOPES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão PMG	m ²	8,00	248,20	
Total Item 1.0						1.985,60	
2.0							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	COMP.	1	Retirada de Rufos	m	158,60	27,60	
02.02	IOPES	10280	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m ²	32,00	8,51	
Total Item 2.0						4.649,63	
3.0							
COBERTURA							
03.01	IOPES	100202	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m ²	47,58	59,17	
03.02	IOPES	090302	Rufo de chapa metálica n° 26 com largura de 30 cm	m	158,60	38,97	
03.03	IOPES	090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm,	m ²	32,00	107,44	
Total Item 3.0						12.433,80	

TOTAL GERAL 19.069,02

DEZENOVE MIL SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS

PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO
Superintendente de Obras
Engenheiro Civil CREA ES 050212/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Obra: Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Guaçuí

Local: Praça João Acacinho Nº1 – Guaçuí-ES



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	MESES		Valor Total
			01	02	
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.985,60	R\$ 1.985,60 100,00%		R\$ 1.985,60 100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.649,63	R\$ 4.649,63 100,00%		R\$ 4.649,63 100,00%
3	COBERTURA	R\$ 12.433,80	R\$ 12.433,80 100,00%		R\$ 12.433,80 100,00%
	TOTAL	R\$ 19.069,02	-	-	R\$ 19.069,02
	Valor das Parcelas	R\$ 19.069,02	R\$ 19.069,02		
	Valor Acumulado	R\$ 19.069,02	R\$ 19.069,02		
	Porcentagem Simples		100,00%		
	Porcentagem Acumulada		100,00%		

PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO

Superintendente de Obras

Engenheiro Civil CREA ES 050212/D





MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO: Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Guaçuí

LOCAL: Praça João Acacinho Nº1 - Guaçuí-ES

INTRODUÇÃO:

As obras serão realizadas obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

ESPECIFICAÇÕES

DAS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS:

PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada placa no tamanho 2,00 x 4,00 m com os dizeres adotados pela PMG.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

RETIRADA DOS RUFOS

Deverá ser realizado a remoção dos rufos existentes para que seja efetuado uma impermeabilização da área.

REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA, EXCLUSIVE ESTRUTURA

Será necessário a remoção de algumas telhas metálicas ao lado da claraboia onde encontra-se um problema nas telhas instaladas, causando infiltração nas salas embaixo.

COBERTURA:

IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA

Será necessário a impermeabilização de todas as laterais da cobertura com argamassa de igol 2 para que não ocorra infiltração na cobertura.

RUFO DE CHAPA METÁLICA Nº 26 COM LARGURA DE 30 CM

Colocação de rufos de chapa metálica nº26 com largura de 30cm em toda lateral da cobertura por cima da impermeabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, H = 8 CM, ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO
Colocação de cobertura nova em área descrita em projeto.

CONCLUSIVO:

Todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade.
Deverá seguir à risca as cotas do projeto e quantidades descritas na planilha orçamentária e as contidas neste memorial.
A mão-de-obra será especializada.
Não serão aceitos outros tipos de materiais, que não sejam especificados neste memorial e planilha.

PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO
Engenheiro Civil
CREA ES - 050212/D



Guaçuí-ES, 22 de abril de 2021.

OBRA: Reforma do telhado da Câmara Municipal
LOCAL: Praça João Acacinho, Nº1 - Guaçuí-ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 – CANTEIRO DE OBRAS

01.01 – PLACA DE OBRA → 2,00m x 4,00m = 8,00 m²

TOTAL DO ITEM = 8,00 m²

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01 – RETIRADA DOS RUFOS

RUFO → [(1,30m + 20,20m + 1,30m + 14,40m + 14,40m + 1,30m + 20,20m + 1,30m + 6,60m + 11,30m + 6,60m + 7,80m + 7,80 + 8,20m + 4,50m + 11,50m + 4,50m + 3,10m + 3,10m + 4,60m + 4,60m)] = 158,60 m

TOTAL DO ITEM = 158,60 m

02.02 – REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHA METÁLICA, EXCLUSIVE ESTRUTURA

REMOÇÃO DE TELHAS MAL COLOCADAS → 32 m²

TOTAL DO ITEM = 32 m²

3.0 – COBERTURA

05.01 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE IGOL 2 - MARCA DE REFERÊNCIA SIKA

Área de impermeabilização → [(1,30m + 20,20m + 1,30m + 14,40m + 14,40m + 1,30m + 20,20m + 1,30m + 6,60m + 11,30m + 6,60m + 7,80m + 7,80 + 8,20m + 4,50m + 11,50m + 4,50m + 3,10m + 3,10m + 4,60m + 4,60m)] = 158,60 m x 30cm de Rufo = 47,58m²

TOTAL DO ITEM = 47,58m



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



05.02 - RUFO DE CHAPA METÁLICA Nº 26 COM LARGURA DE 30 CM

RUFO → [(1,30m + 20,20m + 1,30m + 14,40m + 14,40m + 1,30m + 20,20m + 1,30m + 6,60m + 11,30m + 6,60m + 7,80m + 7,80 + 8,20m + 4,50m + 11,50m + 4,50m + 3,10m + 3,10m + 4,60m + 4,60m)] = 158,60 m

TOTAL DO ITEM = 158,60 m

05.03 - COBERTURA NOVA DE TELHAS DE ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL, H = 8 CM, ESP. 0.5MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

RECOLOCAÇÃO DE TELHAS → 32 m²

TOTAL DO ITEM = 32 m²

PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO

Engenheiro Civil
CREA ES - 050212/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Guaçuí/ES, 22 de Abril de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Guaçuí

LOCAL: Praça João Acacinho Nº1 - Bairro Centro – Guaçuí/ES

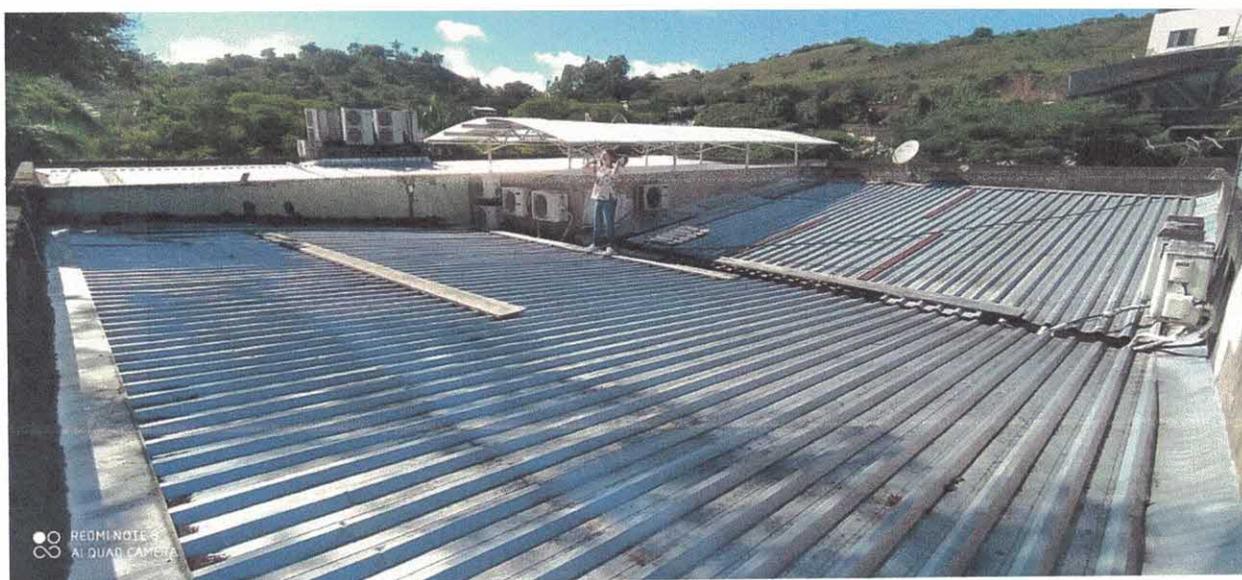


Foto 01 – Cobertura do imóvel

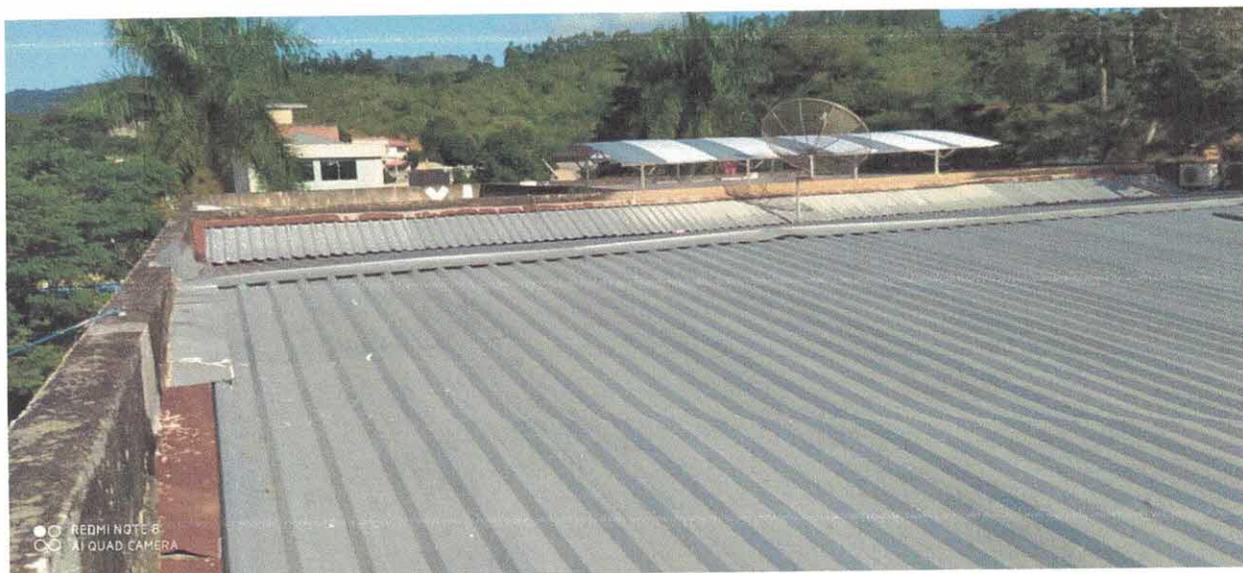


Foto 02 – Detalhe do Rufo todo enferrujado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Foto 03 – Problema da telha mal colocada



Foto 04 – Detalhe da laje de apoio da caixa D'água que está causando infiltração

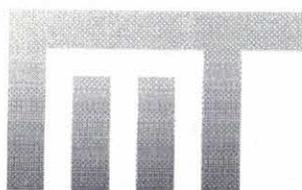


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



Foto 05 – Detalhe do Rufo levantando

PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO
Superintendente de Obras
Engenheiro Civil – CREA ES – 050212/D



MARCELLUS TIRADENTES
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

Telefones: (27) 99968-4843

(28) 3553-3886

E-mail: contato@marcellustiradentes.com.br

Cnpj: 33.093.208/0001-51

www.marcellustiradentes.com.br

Guaçuí, 30 de abril de 2021

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 2, Centro – Guaçuí/ES



Proposta de orçamento para reforma e reparo no telhado

Em atendimento à solicitação de V.Sa, envio a proposta de orçamento para a **prestação de serviços para execução da obra de reforma e reparos**, através de contrato de prestação de serviços por empreitada global, com inclusão de materiais, localizada no endereço supra.

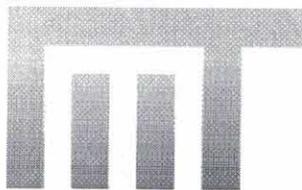
1 OBJETO

De acordo com a análise técnica, será necessário realizar os seguintes serviços:

- Aplicação da placa de identificação da obra, referente a 8m²;
- Retirada do rufos, referente a 158,60m/l;
- Remoção de telhas danificadas/mal colocadas, referente a 32m²
- Impermeabilização de todas as laterais da cobertura, referente a 47,58m²;
- Aplicação de rufo em toda a lateral da cobertura, referente a 158,60m/l;
- Aplicação de nova cobertura, conforme descrito em projeto, referente a 32m²

2 EXECUÇÃO

- As obras serão executadas pelo empreiteiro CONTRATADO, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultado a contratação de ajudantes, tendo estes vínculo exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrente da contratação.
- Ao EMPREITEIRO será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a realização dos mesmos, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Será fornecido pelo CONTRATADO todas as ferramentas de serviços e equipamentos de segurança.



MARCELLUS TIRADENTES
ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO

Telefones: (27) 99968-4843

(28) 3553-3886

E-mail: contato@marcellustiradentes.com.br

Cnpj: 33.093.208/0001-51

www.marcellustiradentes.com.br



- Todo o serviço será realizado com o menor impacto local possível.
- O serviço contratado, inclui supervisão diária, realizada pelo arquiteto ou encarregado responsável.

3 PRAZO PARA EXECUÇÃO

Será executada a obra pelo EMPREITEIRO em até 15 dias, a iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

4 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A título de prestação de serviço, pagará o CONTRATANTE ao EMPREITEIRO o valor total de R\$ 13.885,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor será pago na entrega do serviço, após a emissão da nota fiscal.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Esta proposta não inclui qualquer serviço que não esteja nela expressamente mencionado;
- Toda e qualquer modificação ou alteração realizada, que implique no serviço aprovado, serão remuneradas de acordo com o acréscimo do serviço e horas técnicas profissionais;

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 30 DIAS.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PRAZO EM MÊS		VALOR TOTAL
			01	02	
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 950,00	R\$ 950,00 100%		R\$ 950,00 100%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.482,00	R\$ 2.482,00 100%	RECEBIMENTO DA OBRA	R\$ 2.482,00 100%
3	COBERTURA	R\$ 10.453,00	R\$ 10.453,00 100%		R\$ 10.453,00 100%
	TOTAL	R\$ 13.885,00	-		R\$ 13.885,00
	Valor das Parcelas		R\$ 13.885,00	--	
	Valor Acumulado	R\$ 13.885,00	R\$ 13.885,00	R\$ 13.885,00	
	Porcentagem Simples		100%	0,00%	
	Porcentagem Acumulada		100%	100%	



PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	
1.0	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS					
01.01	Instalação e fornecimento da placa de obra	M²	8,00	900,00	900,00	
	Total item 1.0					950,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Retirada dos rufos	M/L	158,60	10,00	1.586,00	
2.2	Remoção de cobertura em telha metálica	M²	32,00	28,00	896,00	
	Total item 2.0					2.482,00
3.0	COBERTURA					
03.01	Impermeabilização com argamassa de igol 2	M²	47,58	340,00	340,00	
03.02	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm	M/L	158,60	35,00	5.551,00	
03.03	Cobertura nova de telha de alumínio trapezoidal, h=8cm, esp 0.5mm	M²	32,00	141,00	4.562,00	
	Total item 3.0					10.453,00
					TOTAL GERAL	R\$ 13.885,00
TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						

Obs: Valores já incluso os impostos e encargos sociais.



AFONSO HENRIQUE DA SILVA

Endereço: Rodovia BR km 98, S/N – São Pedro de Rates.

Contato: 28 99978-5538

Cnpj: 35.660.033/0001-42



ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Descrição dos serviços:

Remoção dos rufos existentes / Aplicação de placa de identificação / Remoção das telhas mal colocadas / Aplicação de rufo em toda sua extensão / Aplicação de uma cobertura de 32m² / Aplicação de impermeabilizante na extensão da cobertura.

Obs: mão de obra + material.

Prazo de execução : 30 dias

Valor : R\$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)

Forma de pagamento: à vista ou dividido em até 3 vezes no cheque

Validade da proposta: 30 dias.

03 de maio de 2021



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	EMPRESAS	Valor Total Unitário	Valor GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REFORMA DO TELHADO.	<u>MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.</u>	<u>R\$13.885,00</u>	<u>R\$13.885,00</u>
	METALÚRGICA LABER	R\$14.110,00	
	AFONSO HENRIQUE DA SILVA	R\$15.680,00	



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



VENCEDOR:

MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ.: 33.093.208/0001-51

**ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, Pavimento 2
Guaçuí/ES Cep 29560-000**

Contato.: (28) 3553-2696 / (27) 9968-4843



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a contratação de empresa prestadora de serviços de reforma do telhado, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí – ES, 07 de Maio de 2021.


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

A

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Maria Lucia das Dores

Em atendimento à vossa solicitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito, despesas com veiculação e gravação de mensagem do dia dos pais, como descrito a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
Equipamento e Material Permanente	0001	01000101.0103100011.001 – Reforma e Ampliação das dependências do Poder Legislativo	100.000,00

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2021.

Atenciosamente

Setor de Contabilidade



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 07 de Maio de 2021

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reforma de telhado da Câmara Municipal de acordo com as descrições do Termo de Referência, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo N° **021/2021**, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para o andamento do mesmo.

Atenciosamente;


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO nº 42/2021

Processo de compra direta



Assunto: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de telhado, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 021/2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de telhado, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 021/2021. Possibilidade.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de telhado, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 021/2021, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 03-09 - termo de referencia).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **aquisição de produto e/ou de serviços**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.



Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops.



vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total global das compras (menor orçamento) é de R\$13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

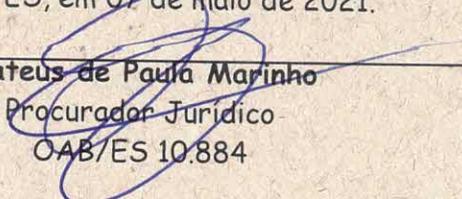
Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 07 de maio de 2021.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico
OAB/ES 10.884



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS**

	PRODUTOS
X	SERVIÇOS

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO EM REFORMA DE TELHADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí determina ao responsável pelo setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, que empenhe em conformidade com a natureza da despesa, em favor do seguinte favorecido e valor.

CREDOR: MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.885,00

Gabinete da Presidência, 07 de Maio de 2021.



Maria Lúcia das Dores
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE FORNECIMENTO

Dados do Fornecedor/Prestador de Serviço: Empresa: MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. Endereço: R. João Túlio Constantino nº 76 – Centro – Guaçuí CNPJ.: 33.093.208/0001-51 Telefone de Contato: (28) 3553-3886
Dados da Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí. Rua Marechal Deodoro nº71 – Centro – Guaçuí/ES CNPJ - 31.726.375/0001-67 Telefone: (28) 3553-1540 / 1100 Descrição do Serviço/ Produto: Contratação da Empresa prestadora de serviço para reforma do telhado/cobertura da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.
Objetivo do Serviço e/ou aquisição do Produto: A necessidade visa zelar e evitar danos ou riscos nas instalações elétricas, vazamentos, infiltrações nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.
Valor Total: R\$ 13.885,00

Dentro da conformidade no Processo nº021/2021, realizado pela Câmara Municipal de Guaçuí e a Empresa **MT ARQUITETURAE CONSTRUÇÃO LTDA**, autorizo a execução do serviço.

Guaçuí-ES, 12 de Maio de 2021.

Maria Lucia das Dores
Presidente da CMG


Marcellus Tiradentes
MT ARQUITETURAE CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa Prestadora de Serviço

CONTRATO Nº 011/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI E A EMPRESA MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CMG.

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhora Maria Lúcia das Dores, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à Empresa MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 71, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob nº 33.093.208/0001-51, neste ato representada por seu sócio gerente, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 021/2021/CMG, onde constamos documentos da Cotação de Preços, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia/Arquitetura para execução de obra de reforma da cobertura (telhado) do prédio da Câmara Municipal de Guaçuí, vindo derivar da Cotação de Preço nº 21/2021/CMG, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	INSTALAÇÃO DO CONTEIRO DE OBRAS
1.1	Comp 1	Placa da Obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m. Padrão CMG	UN	1,00		R\$ 950,00
					Sub T	
002		SERVIÇOS PRELIMINARES				

2.1	IOPS 10280	Retirada de Rufos Remoção de cobertura em telha metálica, inclusive estrutura.	M ²	158,60 32,00		1.586,00 896,00
					Sub T	2.482,00
003	COBERTURA
3.1	IOPS 100202	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referencia SIKA	M ²	47,58		340,00
3.2	IOPS 090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30cm	M ²	158,60		5.551,00
3.3	IOPS 090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal H = 8cm, esp. 05mm.	M ²	32,00	107,44	4.562,00
					Total	13.885,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						RS13.885,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR

3.1.O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para pagamento do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DISPONÍVEL
Equipamento e Material permanente	0001	01000101.0103100011.001 - Reforma e ampliação das dependencias do Poder Legislativo	R\$ 100.000,00



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por etapas de execução, ou seja, projeto executivo e execução das obras após ser analisado e aprovado pela equipe técnica da CMG.

O pagamento dos valores pactuados neste Contrato será realizado pela CMG, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e casonão haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

As datas de pagamento serão programadas observando-se o disposto na legislação vigente, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

II) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Sôcial (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa N° 971, de 13 de novembro de 2009, da Fazenda Nacional.

O pagamento da integralidade dos valores pactuados neste Contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela CMG.

As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Câmara Municipal de Guaçuí deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, não incidindo, a princípio, previsão de REAJUSTE dos preços, com exceção dos casos em que ocorrerem aditivos contratuais que ultrapassem o período de um ano.

CMG-ES
FLS. 11
[Handwritten signature]

Os preços Contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes no Termo de Referência e seus anexos, e neste Instrumento Contratual, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

Além das especificações técnicas expressas no Termo de Referência, para fins de execução da obra e do serviço objeto da cotação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais a caso.

Todos os investimentos necessários ao cumprimento do CONTRATO correrão por conta do CONTRATADO, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e dos serviços objeto deste CONTRATO.

O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar a execução de toda obra e dos serviços, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

O prazo máximo para início da execução da obra e serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para a execução da obra e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro proposto no Anexo do Edital.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura.

7.8. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no termo de referência e neste Contrato, salvo pela

[Handwritten signature]

ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Câmara Municipal de Guaçuí.

Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

7.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

7.12. O prazo para recebimento da obra objeto desta cotação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 8.666/1993.

7.13. Os serviços objeto deste Contrato somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's) as quais estarão condicionadas, se for o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas do Termo de Referência e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica da Contratante.

A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência, neste Contrato e nos demais anexos.

A fiscalização dos serviços pela CMG, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Caberá à fiscalização verificar se a Contratada está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí se reserva o direito de fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.



Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.

Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à CMG, à qual competirá relaizar o recebimento da Obra.

O RECEBIMENTO será lavrado em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O RECEBIMENTO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

9.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer à CMG para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo setor de CONTRATOS;

O não atendimento à convocação, por parte da CONTRATADA, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista na cotação, neste Contrato e na legislação aplicável ao caso.

A Câmara Municipal de Guaçuí - CMG, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizado a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

PARA INÍCIO:

9.2.1. O prazo máximo para início da execução da obra e serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CMG.

PARA A CONCLUSÃO DA OBRA:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 180 (CENTO

E OITENTA) dias ininterruptos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.



VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias ininterruptos, contados a partir da data da assinatura.

PRORROGAÇÃO:

O prazo de execução da obra e vigência do contrato poderão ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO e JURIDICO CONCLUSIVO, além da manifestação DO FISCAL DA OBRA, mediante elaboração do Termo Aditivo.

As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, localizada na Praça João Acacinho, nº 01, Segundo pavimento, Bairro: Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Contrato, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Instrumento.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

Designar por decreto, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem;

Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com

as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;

Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação delocalização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover condições de trabalho aos seus empregados fornecendo identificação para acesso ao Órgão onde serão executados os serviços contratados;

Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

Comunicar ao fiscal do Contrato qualquer irregularidade detectada.

Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

12.7. Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da CMG, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

Manter-se à disposição da Fiscalização e sob sua Responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam



A handwritten signature in blue ink at the bottom right corner of the page.

devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização da CONTRATANTE e responsável técnico da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da Contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

A empresa Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; 13.11.3. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

13.11.4. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 13.11.5. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 13.11.6. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; 13.11.7. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);

NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada.

Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante.

13.15. A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

13.16. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizados durante a execução dos serviços;

Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da obra;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

Será de competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;

Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

- a) Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- b) Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- c) Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviços;
- d) Condições topográficas e geológicas;
- e) Condições de mercado relativas a disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- f) Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos previstos nos projetos fornecidos;
- g) Das tributações referente a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- h) Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- i) Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra; e,
- j) Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CMG-ES
FLS. 51
[Handwritten signature]

Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá designar por escrito responsável(is) capaz(es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no CREA ou CAU; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

13.23.A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou emissão da CONTRATANTE;

Arcar com os custos relativos a despesas com água, energia, internet e telefone até o recebimento da obra pelo CONTRATANTE;

Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49;

Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança de trabalho;

13.29 Zelar pela segurança dos funcionários e dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro;

Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATADA;

Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra

Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo;

13.35.A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades, entre outros exigidos em norma;

As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser

[Handwritten signature]



entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso;

Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, teste e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços; e,

Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da SEDEC, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, acarretando as consequências previstas no Edital de Licitação, neste Instrumento, na legislação e regulamentos pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do Contratado a outrem, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pelo contratante.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATANTE:

O não cumprimento de prazos;

O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua nãoconclusão no prazo contratual;

O atraso não autorizado no início dos serviços;

A paralisação não autorizada dos serviços;

A subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

A cessão ou transferência do presente Contrato;

O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

A decretação de falência;

A dissolução da sociedade;

14.3.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.3.13. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;

Razões de interesse público;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente e documentalmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado, porém sofrerá perda da Caução.

No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDEC não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

Será igualmente facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III - Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V - Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

A sanção prevista no inciso II do subitem 15.2 deste Contrato poderá também ser aplicada à empresa que:

CMG-ES
FLS. 54
Dauê

- I - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II - Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- III - Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- IV - Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- V - Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.
- VI - Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- II - Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- III - Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

[Handwritten signature]

CMG-E
FLS. 55
Jure

As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

A Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE;

O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e são anexos;

Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

Poderá o CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao (s) mês (es) anterior (es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras

[Handwritten signature]

comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.



O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

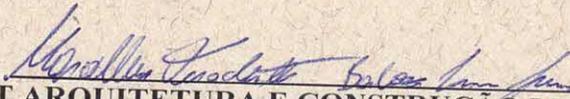
17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

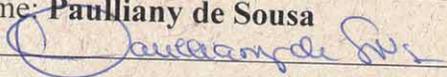
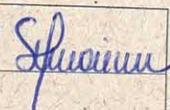
Fica eleito o foro da Justiça Estadual com sede na cidade de Guaçuí-ES, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.


Câmara Municipal de Guaçuí
Maria Lucia das Dores
Presidente


MT ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulliany de Sousa 	Nome: Sarita Gomes Amorim 
CPF- 095.223.857-86	CPF- 077.910.247-99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

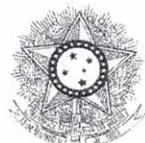


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.093.208/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2019
NOME EMPRESARIAL MT ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELLUS TIRADENTES ARQUITETURA E CONSTRUCAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 71	COMPLEMENTO PAVMT02 PAVIMENTO	
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO DA MATRIZ	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECSC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9968-4843/ (28) 3553-2696		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 09:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MT ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.093.208/0001-51
Certidão nº: 14978457/2021
Expedição: 07/05/2021, às 09:25:31
Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MT ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.093.208/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000307309

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.093.208/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/05/2021**, válida até **05/08/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/05/2021.

Autenticação eletrônica: **0019.B633.64B0.8438**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.093.208/0001-51

Razão Social: MT ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 71 PAVIMENTO 2 / DA MATRIZ / GUACUI / ES
/ 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601094031283222

Informação obtida em 07/05/2021 09:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MT ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **33.093.208/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:22 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **8797.E31C.0046.AC9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.